



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
REITORIA
CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO
GERÊNCIA DE ENSINO

**EDITAL Nº 20/2023/CAMPUS AVANÇADO LAGOA DA CONFUSÃO/IFTO,
DE 14 DE JULHO DE 2023**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA
EXTERNA, INTERNA, PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO PARA O 2º
SEMESTRE DE 2023**

O DIRETOR SUBSTITUTO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS – CAMPUS AVANÇADO DA LAGOA DA CONFUSÃO, nomeado pela Portaria n.º 737/2023/REI/IFTO, de 30 de junho de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital do processo seletivo de **Transferência Externa, Interna, Portador de Título e Reingresso** para o Curso Superior em Engenharia Agrônoma, de acordo com a Organização Didático Pedagógica dos Cursos de Graduação do IFTO, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As condições para o processo de Transferência Externa, Interna, Admissão para Portador de Título, Reingresso, procedimentos e número de vagas seguirão as normas deste Edital.
- 1.2. Considera-se “transferência”, o ingresso no Curso Superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, de alunos regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.
- 1.3. Considera-se “admissão de portador de título”, o ingresso no Curso Superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, de alunos graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.
- 1.4. Considera-se "reingresso", o ingresso por retorno aos estudos no Curso Superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO, aos alunos com as matrículas em *status* de evadido ou desligado.
- 1.5. O IFTO define a solicitação de ingresso por transferência e admissão de portadores de título nos cursos de nível superior de tecnologia da seguinte forma:
 - 1.5.1. de curso de idêntica habilitação profissional, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados nos eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação;
 - 1.5.2. de curso de eixo tecnológico afim ou correlato, são os cursos que apresentam similaridade no Projeto Pedagógico do Curso (PPC), nos aspectos de: carga horária do curso, finalidades e objetivos, perfil profissional e matriz curricular;
 - 1.5.3. de curso de mesmo eixo tecnológico, são os Cursos Superiores de Tecnologia listados

por eixos tecnológicos estabelecidos pelo Ministério da Educação e os Cursos de Bacharelado e Licenciatura com similaridade nos eixos tecnológicos.

1.6. Caso o número de candidatos seja maior que a oferta de vagas, dar-se-á prioridade de vagas para a opção de admissão por transferência. Em persistindo o empate serão utilizados os critérios individuais para cada caso, transferência ou portador de título, descritos nos itens 4.7 e 5.5 deste edital, respectivamente.

1.7. O *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, poderá aceitar os pedidos de transferência externa, interna e admissão de portadores de título, condicionados à existência de vagas, análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC), feito pela Gerência de Ensino que indicará o aceite ou não do requerente e sujeitos à complementação de estudos.

1.8. Os estudantes aceitos por transferência externa, interna ou por portador de título estarão sujeitos à complementação de estudos.

1.9. A aceitação de transferência e portadores de título de estudantes oriundos de estabelecimentos estrangeiros, inclusive aqueles amparados por acordos oficiais, dependerá do cumprimento, por parte do interessado, de todos os requisitos legais vigentes e das normas descritas neste documento.

2. DAS VAGAS

DEMONSTRATIVO DE VAGAS PARA “TRANSFERÊNCIA EXTERNA, INTERNA, ADMISSÃO DE PORTADOR DE TÍTULO E REINGRESSO” Curso Superior em Engenharia Agrônômica <i>Campus</i> Avançado Lagoa da Confusão		
Turno	Período	Quantitativo de Vagas
INTEGRAL	2º Período	Cadastro de Reserva
INTEGRAL	4º Período	03 (três) vagas + Cadastro de Reserva
INTEGRAL	6º Período	03 (três) vagas + Cadastro de Reserva
INTEGRAL	8º Período	03 (três) vagas + Cadastro de Reserva

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. O pedido de inscrição no processo de Transferência Externa, Interna, Admissão de Portador de Título e Reingresso para o Curso Superior em Engenharia Agrônômica do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, deverá ser enviado exclusivamente por meio do formulário (*link-1*: <https://forms.gle/ksXQUW86ASM2Yax59> ; ou *link-2*: <https://forms.gle/sJGzWReKSQwJiGeb7> , se for reingresso), pelo candidato, ou por procurador legalmente constituído, ou responsável legal em caso de menor de idade, de acordo com os prazos previstos no cronograma, item 9 deste edital.

3.2. Os candidatos que não têm acesso à Internet ou que tiverem dúvida ao realizar a inscrição, poderão entrar em contato com a Coordenadoria de Registros Escolares (CORES) no telefone (63)99293-1359, ou comparecerem ao *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, situado na Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha, Lagoa da Confusão/TO, CEP: 77.493-000, de segunda-feira à sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

3.3. Não será possível realizar inscrição presencial fora dos dias e horários explicitados no subitem anterior.

3.4. A documentação exigida, bem como a análise curricular, será feita pela Gerência de Ensino, que ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

3.5. Os pedidos deverão estar devidamente instruídos e documentados, com todos os documentos assinados por responsável competente da instituição de origem, emitidos em papel timbrado ou carimbados, quando for o caso, e serão protocolados e encaminhados às coordenações dos cursos com as requisições de transferência externa, interna e admissão de portadores de título e reingresso.

3.6. Os documentos necessários à inscrição, bem como o fluxo dos processos, são descritos nos itens 4, 5 e 6 deste edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE TRANSFERÊNCIA

4.1. Considera-se transferência externa, o ingresso no curso superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, de estudantes regularmente matriculados em cursos de nível superior, para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata.

4.2. A transferência poderá ser concedida a estudantes regularmente matriculados, ou que não perderam o vínculo com a instituição de origem, em instituições que ofertem curso de nível superior para curso de idêntica habilitação profissional ou curso de área afim ou correlata, para prosseguimento de estudos, condicionada à existência de vagas.

4.3. O IFTO aceitará pedidos de transferência “*ex-officio*” conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Artigo 49.

4.4. No caso de deferimento da transferência, a Coordenação de Registros Escolares (CORES) dará ciência ao estudante e expedirá a Declaração de Vaga que será enviada pelo estudante à Instituição de origem para que sejam liberados os documentos necessários e sua Guia de Transferência.

4.5. Transferência Interna, também chamada de Mudança de Curso, é a passagem do estudante de um curso de graduação ofertado em um *campus* do IFTO para outro curso de graduação, podendo ser inclusive de outro *campus* do IFTO.

4.6. Para o caso da Transferência Interna, somente será concedido uma única vez ao estudante do IFTO, sendo admitida apenas a possibilidade de retorno ao curso de origem, mediante participação de novo processo seletivo de transferência interna.

4.7. Dos critérios de desempate:

4.7.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Pedidos de transferência para curso de idêntica habilitação profissional;
- II - Pedidos de transferência para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato com maior idade.

4.7.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

4.8. Da documentação

4.8.1. Os pedidos de transferência externa e interna devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Comprovante de matrícula da instituição de origem;
- III - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares que foram cursados, carga horária cursada e carga horária total do curso;
- IV - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;
- V - Documento de autorização ou reconhecimento do curso de origem;
- VI - Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- VII - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

5. DAS DISPOSIÇÕES DO PROCESSO DE PORTADOR DE TÍTULO

5.1. Considera-se admissão de portador de título, o ingresso no curso superior do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão, do IFTO de estudantes graduados em cursos de nível superior, preferencialmente, de curso de área afim ou correlata.

5.2. A admissão de “portadores de título” poderá ser concedida a graduados em cursos de nível superior preferencialmente de área afim ou correlata, condicionada à existência de vagas.

5.3. A análise curricular de itens do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) será feita pelo Colegiado dos Cursos, onde o presidente, ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

5.4. Quando o número de candidatos à admissão de portadores de título for maior que o número de vagas disponíveis, haverá processo seletivo entre os concorrentes, que será conduzido pelo Colegiado do Curso.

5.5. **Dos critérios de desempate:**

5.5.1. No caso de empate dos candidatos que foram sujeitos ao processo seletivo, serão obedecidos os critérios na seguinte ordem de prioridade:

- I - Graduados oriundos do IFTO;
- II - Graduados oriundos de instituições públicas para curso de área afim ou correlata;
- III - O candidato mais idoso;

5.5.2. O empate ocorre quando há mais interessados que o número de vagas disponíveis.

5.6. **Da documentação**

5.6.1. Os pedidos de admissão de portadores de título devem estar instruídos com cópias dos seguintes documentos:

- I - Ficha de inscrição preenchida pelo requerente conforme Anexo I;
- II - Fotocópia do diploma de conclusão de curso apresentada;
- III - Histórico escolar completo, contendo as notas de todos os componentes curriculares e carga horária cursada;
- IV - O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) contendo as ementas, planos de ensino ou conteúdos programáticos dos componentes curriculares na instituição de origem;
- V - Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto;
- VI - Procuração, no caso de inscrição por procurador.

6. **DO REINGRESSO**

6.1. O reingresso é facultado a estudantes de cursos de graduação do IFTO que se enquadrem nas seguintes situações:

- I - estejam com *status* evadido, para o mesmo curso;
- II - ou estejam com *status* desligado, para o mesmo curso.

6.1.1. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será atribuído um novo número de matrícula.

6.1.2. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso I, será dada continuidade na contagem do tempo para a integralização do curso.

6.1.3. Ao estudante que reingressar nos moldes do inciso II, será dada nova contagem do tempo para a integralização curricular.

6.2. O estudante que reingressar no IFTO será regulado pela estrutura curricular vigente ofertada pelo curso.

6.3. Caberá aos estudantes reingressantes no IFTO solicitar os pedidos de aproveitamento de estudos, conforme regulamentado pela ODP.

6.4. As vagas disponibilizadas para o reingresso, seguem as informadas no item 2 deste edital.

6.5. **Da documentação:**

6.5.1. Os pedidos de reingresso devem estar acompanhados de:

- a) Ficha de Requerimento para reingresso preenchida pelo requerente conforme Anexo II; e
- b) Carteira de identidade ou outro documento oficial com foto original ou autenticado em cartório.

6.6. Os documentos autuados no processo de cada candidato serão os mesmos a serem utilizados para o momento da matrícula, se forem aprovados no processo seletivo. Todos os documentos devem ser entregues em envelope lacrado.

6.7. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital, ou que apresentar o Requerimento de Inscrição com preenchimento incompleto ou incorreto (Anexo I e II).

6.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

6.9. Serão indeferidas as inscrições de estudantes que:

- a) foram desligados por resultado de processo administrativo;
- b) perderam a vaga por atingimento do prazo de integralização; e
- c) tiveram a matrícula desligada por apresentar, para matrícula, documento falsificado.

6.10. Da forma de seleção

6.11. A análise das solicitações será realizada por meio da avaliação da documentação pela Gerência de Ensino que ao final dos procedimentos de seleção, indicará o aceite ou não do requerente.

6.12. A avaliação da documentação dos item 6.6 a 6.7 deste edital resultará no deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato.

6.13. No caso de empate dos candidatos que foram submetidos ao processo seletivo de Reingresso, obedecerão aos critérios na seguinte ordem de prioridade:

- a) condições de concluir o curso no menor tempo;
- b) maior Índice de Aproveitamento;
- c) o menor tempo de desligamento/evasão; e
- d) a maior idade.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Os resultados serão divulgados no site oficial, pelo [link http://www.ifto.edu.br/lagoa](http://www.ifto.edu.br/lagoa), e nos murais do *Campus* Avançado da Lagoa da Confusão, conforme cronograma no item 9 deste Edital.

7.2. Os candidatos poderão apresentar recurso, fundamentando-o conforme Anexo III. Os recursos devem ser apresentados na CORES, exclusivamente pelo formulário ([link: https://forms.gle/ehFXvgimKMpyEUiZA](https://forms.gle/ehFXvgimKMpyEUiZA)), no período especificado no cronograma.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1. O período para efetivação da matrícula dos contemplados por este Edital será de **27 de julho a 04 de agosto de 2023**. O candidato deverá encaminhar os documentos para a efetivação da matrícula para o e-mail da Coordenação de Registros Escolares (CORES): cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br.

8.2. A documentação necessária para os candidatos efetuarem a matrícula é a seguinte:

- I - Uma foto recente de 3x4 cm;
- II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- III - Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente;

- IV - Histórico Escolar do Ensino Médio;
- V - Documento de Identificação;
- VI - CPF ou Comprovação de inscrição no CPF, ou documento de identificação que conste o número do CPF;
- VII - Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição, ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;
- VIII - Documento de quitação com serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos;
- IX - Comprovante de endereço residencial.
- X - Diploma de conclusão de curso, para os casos de solicitação na forma de admissão de portador de título.

8.2.1. Não será exigido o histórico escolar no caso de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo ENEM e outros meios de certificação que não possuam histórico.

8.2.2. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da vaga, caso seja inválida.

8.2.3. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por ordens e conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de habilitação, ou ainda outro documento que, por Lei Federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

8.2.4. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Médio ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado.

8.3. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado ou que não encaminhar a totalidade dos documentos exigidos para a matrícula, terá sua vaga cancelada sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

8.4. É vedada a matrícula do candidato em dois Cursos Superiores simultâneos em instituições públicas de ensino superior no país, segundo Lei nº 12.089, de 11 de novembro de 2009.

9. DO CRONOGRAMA

9.1. Este edital observará as datas do seguinte cronograma:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do Edital	14 de julho de 2023
Período de inscrições	17 a 23 de julho de 2023
Lista das inscrições homologadas	24 de julho de 2023
Resultado Preliminar	25 de julho de 2023
Recursos contra o Resultado Preliminar	26 de julho de 2023
Resultado Final	27 de julho de 2023
Data da Matrícula	27 de julho a 04 de agosto de 2023

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. As divulgações, resultados, avisos, retificações de edital e demais informações serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/lagoa>, e nos murais do *Campus*, sendo de responsabilidade do candidato o devido acompanhamento.

10.2. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser anulado, revogado ou suspenso por

motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10.3. Os casos omissos, não previstos neste Edital, serão apreciados e julgados pela Gerência de Ensino do *Campus* Avançado Lagoa da Confusão/IFTO, por meio da análise de requerimento enviado via e-mail para a Coordenação de Registro Escolares (cores.lagoadaconfusao@ifto.edu.br), até a data limite de 01 (um) dia útil após a publicação oficial de quaisquer de suas fases.

10.4. Fazem parte deste Edital os Anexos I (Requerimento de Inscrição), II (Requerimento de Reingresso) e III (Formulário para recurso).

ADRIANO RIBEIRO DA SILVA

Diretor Substituto

PORTARIA REI/IFTO Nº 737/2023



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Ribeiro da Silva, Diretor Substituto**, em 14/07/2023, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2056153** e o código CRC **9C312844**.



Rua 02, Quadra 5A, Lote 01, Setor Lagoa da Ilha
Lagoa da Confusão - TO
CEP: 77.493-000
E-mail: lagoadaconfusao@ifto.edu.br

Referência: Processo nº
23235.014285/2023-11

SEI nº 2056153